

## RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

A presidente da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar a todos os interessados na licitação em epígrafe que foi apresentada solicitação de suspensão do edital e outra solicitando esclarecimentos, e após consulta ao setor jurídico e secretaria solicitante, chegou-se ao seguinte veredito, conforme abaixo descrito:

Uma empresa interessada no certame requer suspensão do edital, para que seja retificado, alegando que abusiva a exigência constante no item 10.1.1, cuja qual traz a seguinte redação:

*... "10.1.1 Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício. Vedado o acúmulo de funções para o mesmo profissional;"*

Em suas considerações alega ainda que a exigência "é um exagero e extrapola a legislação trabalhista atualizada, que permite que todas as empresas possam ter equipe fixa e móvel (esta por meio de contrato de trabalho ou terceirizado)."

O que se quer esclarecer é que o edital não afronta a legislação trabalhista, pois em nenhum local impede que o vínculo empregatício seja comprovado através de contrato de trabalho ou terceirizado.

Mas para que fique claro a todos os interessados, fica retificado o item em questão, passando a ter a seguinte redação:

**"10.1.1 - Currículo resumido máximo de 5 linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, pelo menos um de cada setor: direção de arte, redação, arte finalista, mídia, produção e atendimento, com cópias autenticadas dos documentos de qualificação, podendo ser acumuladas funções, comprovando as funções exercidas do vínculo empregatício (quer seja por registro em carteira ou contrato de trabalho) com a empresa participante do certame licitatório, ou**

contrato de terceirização com empresa que disponha de tais profissionais (devendo neste caso apresentar o contrato e a qualificação dos profissionais com vínculo com a empresa terceirizada) ou ainda por composição do quadro social da licitante.”

Outra empresa interessada formulou solicitação de esclarecimentos, além do acima exposto, pelo que passamos a expô-los e responder:

**Dúvida 1** – “No item 10.1.1 faz referência as exigências das licitantes quanto ao seu quadro de funcionários e seus respectivos vínculos. Tendo em vista que vivemos uma nova legislação trabalhista que permite ao empresário novos modelos de contratação e ainda tendo como base a verba total disponível para este contrato, pergunta-se: Como uma micro empresa ou empresa de pequeno porte terá condições de manter 5 colaboradores para atendimento a esta Contratante a uma verba referida de R\$ 150.000,00 valor bruto para o contrato , e que pode não ser utilizado em sua totalidade?”

**R. Como esclarecido acima, não há obrigatoriedade de ter registrado como funcionários, desde que atendidos os demais itens do edital. Além disso, a questão de como a empresa administrará tal situação é administrativa, não pode o poder publico influir em decisões estritamente privadas.**

**Dúvida 2** – Já houve uma pergunta anterior, porém ainda não está claro para nós a seguinte questão: Como deverão ser apresentados os conteúdos dos invólucros 1 e 2 no que se refere a→ tipo e formato de papel ? as folhas deverão constituir caderno único? Ou as peças do Involucro 1 devem vir separadas dos textos e tabelas? Este mesmo conteúdo poderá ser agrupado com grampo? Espiral? Poderá ter capa?

As peças da campanha poderão ser impressos em papel diferente?

**R. Apresentação em papel A4 de todas as peças. Indifere como serão apresentadas, desde que atenda o descrito no edital e não tenha, onde não pode ter, identificação.**

**Dúvida 3** – Qual o entendimento desta CPL sobre o que é não-mídia?

**R. Não mídia são aqueles não utilização espaços de TV, Rádio, Revistas. São faixas, mala direta, PDV, um evento para divulgar algo.**

**Dúvida 4** – No item 10.2.2 , trata da coleção de peças que a agencia deverá apresentar. Como deverão ser apresentadas as mesmas? Tipo de papel? Formatos? As peças deverão estar adaptadas ao tamanho do papel que poderão ser apresentadas?

**R. Apresentação em papel A4 de todas as peças.**

**Dúvida 5** – No item 10.2.4 há uma solicitação de descrição concisa de até 3 (três) cases da agencia. Pergunta: Qual o entendimento desta CPL sobre este assunto quanto a: quantas linhas e paginas poderão ser utilizados para cada case?

**R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.**

**Dúvida 6** – Para o Plano de Comunicação que está no item 15.10.3 e se estende até 15.10.3.4 deste edital há um numero máximo de páginas para este conteúdo incluindo tabelas, gráficos, resumos e demais informações que compõe o item?

**R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.**

**Dúvida 7** – No item 15.10.3.4 fala sobre Estratégia de Midia, há um numero máximo de páginas para este item?

**R. Como não há definição de quantas linhas e páginas deverão ser utilizadas, fica a critério de a empresa demonstrar seu trabalho.**

**Dúvida 8** – Sobre a verba utilizada para a campanha há um valor de R\$ 150.000,00 para ser usado em até 30 dias. Tecnicamente vemos aqui uma certa discrepância entre a verba total do edital e a verba simulada de mídia que são iguais baseando-se no tamanho deste município, não seria relevante esta CPL rever este valor para a verba referencial / simulada da campanha a ser apresentada?

**R. Vemos como não necessária alteração do edital, já que pode ser elaborada uma única campanha utilizando o valor. E se não for, ainda assim o item serve para avaliação e não determina como será a contratação.**

**Dúvida 9** – É por ultimo gostaríamos de saber como foi e por quem será constituída a Sub Comissão de Avaliação? Onde e quando foram publicados estes nomes?

**R. O processo de formação da Sub Comissão Técnica transcorreu nos termos da Lei. Será constituída pelos srs. Cesar Wanderlei Almeida da Luz, Eliane da Costa Alexandrino e Francis Ricardo Schley. Publicados todos os atos no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em datas variadas, conforme foram sendo processadas as fases, iniciando em data de 06/03/2018 e findando em 23/03/2018.**

Ainda se esclarece que o exigido/disposto no item 6.4 do edital deverá ser comprovado na fase de credenciamento de representantes, antes da abertura de envelopes.

Portanto, como retificado o edital de imediato, atendendo o pleito da solicitante, não há necessidade de suspensão do processo, seguindo o tramite e prazos como lançados, respeitando a presente retificação.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 04 de maio de 2018

*Claucia A. Colla Santos*  
CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES